



Correição Ordinária - Corregedoria
Nº CNJ : 0100409-59.2018.4.02.0000 (2018.00.00.100409-4)
RELATOR : Desembargadora Federal NIZETE LOBATO CARMO
REQUERENTE : EXMA. DESEMBARGADORA FEDERAL NIZETE LOBATO CARMO -
CORREGEDORA REGIONAL DA 2ª REGIÃO
REQUERIDO : 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE VITÓRIA - ES
ORIGEM : ()

DECISÃO

A correição ordinária no 2º Juizado Especial Federal de Vitória/ES (02JEF-ES) foi realizada de 05/03 a 09/03/2018, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2º Região.

Apesar de comunicados, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Advocacia Geral da União e a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região, não enviaram representantes.

Pelos motivos explicitados na Portaria nº TRF2-PTC-2017/00195, de 11/5/2017, o órgão correicionado foi dispensado de responder questionário de pré-correição visto que as ferramentas tecnológicas atuais permitem acesso em tempo real às informações sobre serviços cartorários, complementadas, quando necessário, em entrevista pessoal e/ou correspondência eletrônica corporativa.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Espírito Santo (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL) antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição e permitem o resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correicionado:

	Correição Julho/2014	Correição junho/2016*	Correição março/2018
Total	9.893	13.864	15.785
Suspensos	3.716	7.642	9.306
Remetidos para julgar recurso	3.952	3.423	3.381
Tramitação ajustada	2.225	2.799	3.098

*Dados relativos ao mês anterior à abertura da Correição, revisados pelo Portal de Estatísticas em 07/03/2018



O processo relativo à Correição Ordinária anterior (2016.02.01.900049-5, SIAPRO), realizada de 13 a 17/06/2016, foi arquivado em 21/06/2017, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, a seguir listadas, comunicadas à unidade jurisdicional em 18/07/2016 (Ofício TRF2-OFI-2016/13452), e atendidas pelo Juízo em 01/08/2016 (Ofício JFES-DES-2016/03361).

1. Nas próximas correições, responder satisfatoriamente ao questionário de pré-correição, que é enviado anteriormente pelo Setor de Correição deste Tribunal;
2. Buscar o cumprimento da Meta 02 do CNJ, atentando para os processos listados neste relatório;
3. Dar o devido andamento aos processos parados há mais de 30 dias, uma vez que há processos sem movimentação desde 2008;
4. Dar andamento aos processos conclusos com prazo vencido;
5. Verificar os processos remetidos a órgãos externos com prazo vencido;
6. Verificar os processos suspensos, cujo motivo para suspensão já tenha cessado ou tenha sido cadastrado equivocadamente, de forma também a evitar a classificação como "vazias";
7. Observar a correta classificação, no corpo do texto, das sentenças;
8. Regularizar o cadastro dos tipos de intimação de sentença, de modo a evitar a sua duplicidade, devendo ser aberto chamado junto à informática, se for o caso;
9. Evitar que as próximas sentenças proferidas sejam classificadas como "vazias", promovendo-se o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo (campo 'tipo', no canto superior direito da página) quando do registro do movimento de conclusão;
10. Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 nos processos já sentenciados e com trânsito em julgado, sem tal fase informada;
11. Informar a situação dos livros e pastas existentes fisicamente, na forma dos arts. 147 a 151 da CNCR.

Vistos os fatos analisados no período de 05 a 09/03/2018, **concluí pela regularidade** do 2º Juizado Especial Federal de Vitória/ES, **recomendando**, nada obstante, ao órgão correccionado, o seguinte:

- 1) Estabelecer rotinas diárias de verificação do balcão de entrada para prevenir acúmulo de processos, petições, ofícios e outros documentos sem movimentação cartorária; (item 9.1)
- 2) Estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema APOLO (movimento 18); (item 9.5)
- 3) Proceder ao cadastramento de bens penhorados no sistema Apolo como disposto nos artigos 356 a 358 da CNCR. (item 13)

Por outro aspecto, nenhuma boa prática foi constatada ou relatada pelos servidores à equipe de correição.

Isto posto, submeto o Relatório com estas recomendações a exame do Conselho de



Administração, nos termos do decidido pelo Órgão Especial na sessão administrativa de 5/10/2017.

Após, encaminhe-se cópias ao(s) Magistrado(s) responsável(is) pelo órgão correicionado para que, em 30 (trinta) dias, informe(m) as providências adotadas para completa regularização do JEF, tendo em vista os fatos detectados em março/2018 e confirmados na data de fechamento do Relatório de Correição. Recebidas as informações, e nada mais havendo, arquivem-se oportunamente os autos, com as cautelas de praxe.

Encaminhe-se, outrossim, cópias do Relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal, em atenção ao artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, disponibilize-se o Relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2018.

(Assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)

NIZETE LOBATO CARMO
CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO